ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o **OBJETO** do presente Termo de Referência para a AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE GASPAR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo do Item	Unidade de Medida	Quant. SAMAE	Quant. Sec. Saúde	Quant. Sec. Fazenda	Valor Unitário Médio	Valor Total do Item
1	Grupo Gerador de no mínimo 350 kva instalado na captação da ETA 1, e na Policlinica em base de concreto.	Und	1	1		R$ 340.067,11	R$ 680.134,22
2	Grupo Gerador de no mínimo 218 kva instalado na captação da ETA 2, em base de concreto.	Und	1			R$ 214.120,58	R$ 214.120,58
3	Grupo Gerador de no mínimo 125 kva instalado na sede do Samae e na Sede da Secretaria da fazenda, em carretinha móvel devidamente licenciada junto ao DETRAN.	Und	1		1	R$ 144.239,45	R$ 288.478,90
4	Grupo Gerador de no mínimo 125 kva instalado no Paço Municipal na Rua São Pedro, em base de concreto.	Und			1	R$ 145.703,17	R$ 145.703,17

1.1.1 Valor total estimado da contratação: **R$ 1.328.436,87 (**Um milhão trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos.**).**
1.1.2 O licitante deverá informar em sua proposta a **Marca e Modelo** para cada item cotado, e prospecto impresso ou disponível em site do fabricante.
1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS.

1.3.1 Características mínimas do Grupo Gerador 350 KVA .

O grupo gerador será constituído de um motor a diesel e um gerador, síncronos, perfeitamente acoplados entre si através de luva elástica e montados sobre uma base metálica única, com as seguintes características minímas:

- Potência stand by: 350kVA/300kW
- Potência prime: 300kVA/240kW.
- Fator de potência: 0,80 indutivo
- Tensão nominal fase-fase: 380V – trifásico
- Tensão nominal fase-neutro: 220V
- Freqüência: 60Hz
- Tanque de combustível : na base de 150 litros
- Carenado e atenuado a 1,5 metros: 85dB.

1.3.1.1– Máquina Primária:

- Motor Diesel arrefecido a água.
- Aspiração e pós arrefecimento turbinado.
- Rotação: 1800RPM.
- Motor de partida elétrico e alternador em 12 Vcc.
- Governador/regulador de velocidade eletrônico.
- Sistema de Pré-aquecimento istalada no sistema arrefecimento.

1.3.1.2– Gerador:

- Excitação: Brushless auto ventilado com bonina auxiliar
- Tensão: 380/220V trifásico.
- Freqüência: 60Hz.
- Fator de potência: 0,8
- 12 terminais / 4 pólos / 1800RPM.
- Classe de isolação: 180°C (H).
- Grau de proteção: IP-21.

1.3.1.3 – Unidade de Supervisão de Corrente Alternada – USCA

A USCA fará a supervisão e controle do grupo motor-gerador, fará também o monitoramento da rede da concessionária. A USCA é equipada com as seguintes proteções (proteções configuráveis para rede da concessionária e grupo motor-gerador):

- Relé de sobrecorrente instantâneo para fase e neutro, com ajuste de curva de atuação;
- Relé de sobrecorrente temporizado para fase e neutro, com ajuste de curva de atuação;
- Relé direcional de sobrecorrente;

- Relé direcional de potência, com temporização;
- Relé de subtensão, com temporização;
- Relé de verificação de Sincronismo ou Sincronização.

Através das proteções incorporadas a USCA não permitirá o retorno de energia para a rede da concessionária.

Além das proteções da USCA a chave de transferência pertinente a rede da concessionária será equipada com bobina de subtensão alimentada pela tensão da rede da concessionária, garantindo sempre a abertura da mesmas na ausência da rede da concessionária.

A chave de transferência pertinente ao grupo motor-gerador não será equipado com qualquer dispositivo de religamento automático, ou mesmo através da USCA não ocorrerá a religamento automático da mesma.

A USCA mantém histórico de alarmes e eventos em memória não volátil, acessível sempre que necessário.

Em nenhum momento ocorrerá o paralelismo permanente entre rede da concessionária e grupo motor-gerador.

1.3.1.4 – Transferência em Horário de Ponta (se necessário)

No horário de ponta a USCA irá conduzir o grupo motor-gerador para realizar a transferência em rampa através de paralelismo momentâneo com a rede da concessionária.

No horário programado a USCA acionará o grupo motor-gerador estabilizando a tensão e freqüência em seus valores nominais análogos ao da rede da concessionária. Acionará as chaves de transferência colocando o grupo motor-gerador e rede da concessionária em paralelos, a USCA controlará a fluxo de potência transferindo a carga de modo gradativo e ininterrupta entre grupo motor-gerador e rede da concessionária ou vice-versa, o paralelismo será limitado em 15 segundos.

Após a potência transferida entre as fontes dentro do limite de tempo o USCA abrirá a chave de transferência, isolando a rede da concessionária do grupo motor- gerador ou vice-versa.

Na ocorrência de falha da rede da concessionária durante a operação de transferência a USCA irá abrir o disjuntor pertinente a rede da concessionária isolando-a do grupo motor-gerador.

1.3.1.5 – Transferência em Emergência

Nos casos de emergência, que serão considerados quando ocorrer subtensão, sobtensão, desbalanceamento de fases, subfreqüência, sobfreqüência ou queda de tensão na rede da concessionária, a USCA irá conduzir o grupo motor-gerador para realizar a transferência aberta, sem paralelismo. A USCA acionará o grupo motor-gerador estabilizando a tensão e freqüência em seus valores nominais. Acionará a apenas a chave de transferência pertinente ao grupo motor-gerador alimentado a carga através do mesmo.

Quando a rede da concessionária voltar às condições normais USCA irá conduzir o grupo motor-gerador para devolver a potência para a rede da concessionária por meio de transferência aberta. A USCA Acionará as chaves de transferência desconectando o grupo motor-gerador e reconectado a rede à carga, a USCA controlará a fluxo de potência transferindo a carga de modo gradativo e ininterrupta entre grupo motor-gerador e rede da concessionária ou vice-versa, o paralelismo será limitado em 15

segundos. Após a potência transferida entre as fontes dentro do limite de tempo o USCA abrirá a chave de transferência, isolando a rede da concessionária do grupo motor- gerador ou vice-versa.

Na ocorrência de falha da rede da concessionária durante a operação de transferência a USCA irá abrir o disjuntor pertinente a rede da concessionária isolando-a do grupo motor-gerador.

1.3.1.6 – Proteção e Chave de Transferência

O grupo motor-gerador será protegido através de fusíveis de In=600A, gL/gG, e Icc=120KA. A chave de transferência pertinente ao grupo motor-gerador será uma contactora tripolar de In=600A, será equipado com dispositivo de acionamento remoto comandado pela USCA. A chave de transferência pertinente a rede da concessionária será uma contactora tripolar de In=200A, será equipado com dispositivo de acionamento remoto comandado pela USCA.
Não será utilizado TP para leitura de tensão, a USCA fará leitura de tensão diretamente em tensão nominal. Os TC's utilizados serão tipo janela com relação de 200/5 para leitura de corrente da concessionária e 200/5 para leitura de corrente do grupo motor-gerador

1.3.1.7 – Base de concretopara a instalação de Grupo Gerador 350 KVA

Execução de base de concreto armado destinada à instalação e fixação de grupo gerador de energia elétrica de 350 kVA, devendo atender às seguintes especificações técnicas:

1.3.1.7.1 **Dimensões e Características Gerais**

- Base em concreto armado, moldada "in loco";
- Espessura mínima: **20 cm**;
- Dimensões em planta compatíveis com o equipamento, devendo exceder no mínimo **20 cm em cada lado do gerador**, garantindo estabilidade e área de manutenção;
- Superfície superior nivelada, plana e com acabamento desempenado.

1.3.1.7.2. **Concreto**

- Concreto estrutural com resistência mínima de **fck ≥ 25 MPa**;
- Traço adequado conforme NBR 6118;
- Lançamento, adensamento e cura conforme boas práticas (NBR 14931);
- Cura úmida mínima de 7 dias ou conforme especificação técnica.

1.3.1.7.3. **Armadura (Ferragem)**

- Utilização de **duas telas metálicas soldadas (dupla malha)**;
- Malha tipo Q-138 ou superior (ou equivalente técnico);
- Posicionamento:
  - 01 tela inferior (cobrimento mínimo de 3 cm);
  - 01 tela superior (cobrimento mínimo de 3 cm);
- Espaçadores plásticos para garantir cobrimento adequado;
- Amarração conforme NBR 6118.

1.3.1.7.4. **Preparação do Subleito**

- Regularização e compactação do solo;

• Execução de lastro de brita nº 1 ou 2 com espessura mínima de **5 cm**, para drenagem e apoio;
• Grau de compactação conforme NBR 7182.

***1.3.1.7.5.* Fixação do Equipamento**

• Previsão de **chumbadores metálicos (parabolts ou chumbadores químicos)** compatíveis com o peso e vibração do gerador;
• Alternativamente, prever insertos metálicos embutidos na concretagem;
• Posicionamento conforme gabarito do fabricante do gerador.

***1.3.1.7.6.* Passagem de Cabos (Infraestrutura Elétrica)**

• Instalação de **tubulações embutidas (eletrodutos)** para entrada e saída de cabos elétricos;
• Material: PVC rígido ou PEAD, conforme norma;
• Diâmetro compatível com os cabos de potência e comando;
• Tubulações com:
  ○ Inclinação adequada para evitar acúmulo de água;
  ○ Vedação nas extremidades durante a concretagem;
• Previsão de caixas de passagem, se necessário.

***1.3.1.7.7.* Furos de Trado (Ancoragem/Estabilidade)**

• Execução de **furos de trado nas extremidades da base**, com profundidade mínima aproximada de **1,0 m** (ou conforme necessidade do solo);
• Preenchimento com concreto armado ou concreto simples, formando elementos de ancoragem (tipo estacas curtas);
• Integração estrutural com a base principal.

***1.3.1.7.8.* Drenagem e Proteção**

• Execução de leve caimento superficial (1% a 2%) para escoamento de água;
• Previsão de sistema de drenagem periférica, se necessário;
• Proteção contra infiltrações e acúmulo de água sob o equipamento.

***1.3.1.7.9.* Controle de Vibração**

• A base deverá possuir rigidez suficiente para suportar as vibrações do equipamento;
• Recomenda-se utilização de **coxims antivibratórios** entre o gerador e a base (fornecidos com o equipamento ou especificados pelo fabricante).

***1.3.1.7.10.* Normas Técnicas Aplicáveis**

A execução deverá atender, no que couber, às seguintes normas:

• **ABNT NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto;
• **ABNT NBR 14931** – Execução de estruturas de concreto;
• **ABNT NBR 6122** – Fundações;
• **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;

• **ABNT NBR 15575** – Desempenho de edificações;
• Normas do fabricante do gerador.

1.3.1.8 Os Grupos Geradores deverão ser instalados na rede de energia:

- Da Captação da ETA I na Rua Coronel Aristiliano Ramos - Centro – Gaspar – Santa Catarina – Brasil.
- Da Policlina Dr. Valmor Beduschi na Avenida Olga Wehmuth, Sete de Setembro – Gaspar – Santa Catarina.

Obs: Os grupos geradores ficarão em uma distancia de no Maximo 30 metros da entrada de medição da concessionária, ficando sob. responsabilidade da contratada o fornecimento dos cabos, caixa, e tubulações necessárias para a instalação.

1.3.2 Características do Grupo Gerador 218KVA

O grupo gerador será constituído de um motor a diesel e um gerador, síncronos, perfeitamente acoplados entre si através de luva elástica e montados sobre uma base metálica única, com as seguintes características:

- Potência stand by: 212kVA/170 kW
- Potência prime: 205 kVA/165 kW.
- Fator de potência: 0,80 indutivo
- Tensão nominal fase-fase: 380V – trifásico
- Tensão nominal fase-neutro: 220V
- Freqüência: 60Hz
- Tanque de combustível: na base de 100 litros
- Carenado e atenuado a 1,5 metros: 85dB.

1.3.2.1– Máquina Primária:

- Motor Diesel arrefecido a água.
- Aspiração e pós arrefecimento turbinado.
- Rotação: 1800RPM.
- Motor de partida elétrico e alternador em 12 Vcc.
- Governador/regulador de velocidade eletrônico.
- Sistema de Pré-aquecimento istalada no sistema arrefecimento.

1.3.2.2– Gerador:

- Excitação: Brushless auto ventilado com bonina auxiliar

- Tensão: 380/220V trifásico.
- Freqüência: 60Hz.
- Fator de potência: 0,8
- 12 terminais / 4 pólos / 1800RPM.
- Classe de isolação: 180°C (H).
- Grau de proteção: IP-21.

1.3.2.3 – Unidade de Supervisão de Corrente Alternada – USCA

A USCA fará a supervisão e controle do grupo motor-gerador, fará também o monitoramento da rede da concessionária. A USCA é equipada com as seguintes proteções (proteções configuráveis para rede da concessionária e grupo motor-gerador):

- Relé de sobrecorrente instantâneo para fase e neutro, com ajuste de curva de atuação;
- Relé de sobrecorrente temporizado para fase e neutro, com ajuste de curva de atuação;
- Relé direcional de sobrecorrente;
- Relé direcional de potência, com temporização;
- Relé de subtensão, com temporização;
- Relé de verificação de Sincronismo ou Sincronização.

Através das proteções incorporadas a USCA não permitirá o retorno de energia para a rede da concessionária.

Além das proteções da USCA a chave de transferência pertinente a rede da concessionária será equipada com bobina de subtensão alimentada pela tensão da rede da concessionária, garantindo sempre a abertura da mesmas na ausência da rede da concessionária.

A chave de transferência pertinente ao grupo motor-gerador não será equipado com qualquer dispositivo de religamento automático, ou mesmo através da USCA não ocorrerá a religamento automático da mesma.

A USCA mantém histórico de alarmes e eventos em memória não volátil, acessível sempre que necessário.

Em nenhum momento ocorrerá o paralelismo permanente entre rede da concessionária e grupo motor-gerador.

1.3.2.4 – Transferência em Horário de Ponta (se necessário)

No horário de ponta a USCA irá conduzir o grupo motor-gerador para realizar a transferência em rampa através de paralelismo momentâneo com a rede da concessionária.

No horário programado a USCA acionará o grupo motor-gerador estabilizando a tensão e freqüência em seus valores nominais análogos ao da rede da concessionária. Acionará as chaves de transferência colocando o grupo motor-gerador e rede da concessionária em paralelos, a USCA controlará a fluxo de potência transferindo a carga de modo gradativo e ininterrupta entre grupo motor-gerador e rede da concessionária ou vice-versa, o paralelismo será limitado em 15 segundos.

Após a potência transferida entre as fontes dentro do limite de tempo o USCA abrirá a chave de transferência, isolando a rede da concessionária do grupo motor- gerador ou vice-versa.

Na ocorrência de falha da rede da concessionária durante a operação de transferência a USCA irá abrir o disjuntor pertinente a rede da concessionária isolando-a do grupo motor-gerador.

1.3.2.5 – Transferência em Emergência

Nos casos de emergência, que serão considerados quando ocorrer subtensão, sobtensão, desbalanceamento de fases, subfreqüência, sobfreqüência ou queda de tensão na rede da concessionária, a USCA irá conduzir o grupo motor-gerador para realizar a transferência aberta, sem paralelismo. A USCA acionará o grupo motor-gerador estabilizando a tensão e freqüência em seus valores nominais. Acionará a apenas a chave de transferência pertinente ao grupo motor-gerador alimentado a carga através do mesmo.

Quando a rede da concessionária voltar às condições normais USCA irá conduzir o grupo motor-gerador para devolver a potência para a rede da concessionária por meio de transferência aberta. A USCA Acionará as chaves de transferência desconectando o grupo motor-gerador e reconectado a rede à carga, a USCA controlará a fluxo de potência transferindo a carga de modo gradativo e ininterrupta entre grupo motor-gerador e rede da concessionária ou vice-versa, o paralelismo será limitado em 15 segundos. Após a potência transferida entre as fontes dentro do limite de tempo o USCA abrirá a chave de transferência, isolando a rede da concessionária do grupo motor- gerador ou vice-versa.

Na ocorrência de falha da rede da concessionária durante a operação de transferência a USCA irá abrir o disjuntor pertinente a rede da concessionária isolando-a do grupo motor-gerador.

1.3.2.6 – Proteção e Chave de Transferência

O grupo motor-gerador será protegido através de fusíveis de In=400A, gL/gG, e Icc=120KA. A chave de transferência pertinente ao grupo motor-gerador será uma contactora tripolar de In=200A, será equipado com dispositivo de acionamento remoto comandado pela USCA. A chave de transferência pertinente a rede da concessionária será uma contactora tripolar de In=200A, será equipado com dispositivo de acionamento remoto comandado pela USCA.
Não será utilizado TP para leitura de tensão, a USCA fará leitura de tensão diretamente em tensão nominal. Os TC's utilizados serão tipo janela com relação de 200/5 para leitura de corrente da concessionária e 200/5 para leitura de corrente do grupo motor-gerador

1.3.2.7 – Base de concretopara a instalação de Grupo Gerador 218 KVA

Execução de base de concreto armado destinada à instalação e fixação de grupo gerador de energia elétrica de 218 kVA, devendo atender às seguintes especificações técnicas:

1.3.2.7.1 **Dimensões e Características Gerais**

- Base em concreto armado, moldada "in loco";
- Espessura mínima: **20 cm**;
- Dimensões em planta compatíveis com o equipamento, devendo exceder no mínimo **20 cm em cada lado do gerador**, garantindo estabilidade e área de manutenção;
- Superfície superior nivelada, plana e com acabamento desempenado.

1.3.2.7.2. **Concreto**

- Concreto estrutural com resistência mínima de **fck ≥ 25 MPa**;
- Traço adequado conforme NBR 6118;
- Lançamento, adensamento e cura conforme boas práticas (NBR 14931);
- Cura úmida mínima de 7 dias ou conforme especificação técnica.

1.3.2.7.3. **Armadura (Ferragem)**

- Utilização de **duas telas metálicas soldadas (dupla malha)**;
- Malha tipo Q-138 ou superior (ou equivalente técnico);
- Posicionamento:
  - 01 tela inferior (cobrimento mínimo de 3 cm);
  - 01 tela superior (cobrimento mínimo de 3 cm);
- Espaçadores plásticos para garantir cobrimento adequado;
- Amarração conforme NBR 6118.

1.3.2.7.4. **Preparação do Subleito**

- Regularização e compactação do solo;
- Execução de lastro de brita nº 1 ou 2 com espessura mínima de **5 cm**, para drenagem e apoio;
- Grau de compactação conforme NBR 7182.

1.3.2.7.5. **Fixação do Equipamento**

- Previsão de **chumbadores metálicos (parabolts ou chumbadores químicos)** compatíveis com o peso e vibração do gerador;
- Alternativamente, prever insertos metálicos embutidos na concretagem;
- Posicionamento conforme gabarito do fabricante do gerador.

1.3.2.7.6. **Passagem de Cabos (Infraestrutura Elétrica)**

- Instalação de **tubulações embutidas (eletrodutos)** para entrada e saída de cabos elétricos;
- Material: PVC rígido ou PEAD, conforme norma;
- Diâmetro compatível com os cabos de potência e comando;
- Tubulações com:
  - Inclinação adequada para evitar acúmulo de água;
  - Vedação nas extremidades durante a concretagem;
- Previsão de caixas de passagem, se necessário.

1.3.2.7.7. **Furos de Trado (Ancoragem/Estabilidade)**

- Execução de **furos de trado nas extremidades da base**, com profundidade mínima de **1,0 m** (ou conforme necessidade do solo);
- Preenchimento com concreto armado ou concreto simples, formando elementos de ancoragem (tipo estacas curtas);
- Integração estrutural com a base principal.

***1.3.2.7.8.* Drenagem e Proteção**

- Execução de leve caimento superficial (1% a 2%) para escoamento de água;
- Previsão de sistema de drenagem periférica, se necessário;
- Proteção contra infiltrações e acúmulo de água sob o equipamento.

***1.3.2.7.9.* Controle de Vibração**

- A base deverá possuir rigidez suficiente para suportar as vibrações do equipamento;
- Recomenda-se utilização de **coxims antivibratórios** entre o gerador e a base (fornecidos com o equipamento ou especificados pelo fabricante).

***1.3.2.7.10.* Normas Técnicas Aplicáveis**

A execução deverá atender, no que couber, às seguintes normas:

- **ABNT NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 14931** – Execução de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 6122** – Fundações;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 15575** – Desempenho de edificações;
- Normas do fabricante do gerador.

1.3.2.8 O Grupo Gerador devera ser instalado na rede de energia:

- Da Estação de Tratamento II na Rua Antonio Moser - Bela Vista – Gaspar – Santa Catarina – Brasil.

  Obs: O grupo gerador ficará em uma distancia de no Maximo 30 metros da entrada de medição da concessionária, ficando sob. responsabilidade da contratada o fornecimento dos cabos, caixa, e tubulações necessárias para a instalação.

1.3.3 Características do Grupo Gerador 125 KVA (item 3)

O grupo gerador será constituído de um motor a diesel e um gerador, síncronos, perfeitamente acoplados entre si através de luva elástica e montados sobre uma base metálica única, com as seguintes características:

- Potência stand by: 125kVA/100kW
- Potência prime: 112kVA/90kW.
- Fator de potência: 0,80 indutivo
- Tensão nominal fase-fase: 380V – trifásico
- Tensão nominal fase-neutro: 220V
- Freqüência: 60Hz
- Tanque de combustível: na base de 100 litros

- Carenado e atenuado a 1,5 metros: 85dB.

1.3.3.1– Máquina Primária:

- Motor Diesel arrefecido a água.
- Aspiração e pós arrefecimento turbinado.
- Rotação: 1800RPM.
- Motor de partida elétrico e alternador em 12 Vcc.
- Governador/regulador de velocidade eletrônico.
- Sistema de Pré-aquecimento istalada no sistema arrefecimento.

1.3.3.2– Gerador:

- Excitação: Brushless auto ventilado com bonina auxiliar
- Tensão: 380/220V trifásico.
- Freqüência: 60Hz.
- Fator de potência: 0,8
- 12 terminais / 4 pólos / 1800RPM.
- Classe de isolação: 180°C (H).
- Grau de proteção: IP-21.

1.3.3.3 – Unidade de Supervisão de Corrente Alternada – USCA

A USCA fará a supervisão e controle do grupo motor-gerador, fará também o monitoramento da rede da concessionária. A USCA é equipada com as seguintes proteções (proteções configuráveis para rede da concessionária e grupo motor-gerador):

- Relé de sobrecorrente instantâneo para fase e neutro, com ajuste de curva de atuação;
- Relé de sobrecorrente temporizado para fase e neutro, com ajuste de curva de atuação;
- Relé direcional de sobrecorrente;
- Relé direcional de potência, com temporização;
- Relé de subtensão, com temporização;
- Relé de verificação de Sincronismo ou Sincronização.

Através das proteções incorporadas a USCA não permitirá o retorno de energia para a rede da concessionária.

Além das proteções da USCA a chave de transferência pertinente a rede da concessionária será equipada com bobina de subtensão alimentada pela tensão da rede da concessionária, garantindo sempre a abertura da mesmas na ausência da rede da concessionária.

A chave de transferência pertinente ao grupo motor-gerador não será equipado com qualquer dispositivo de religamento automático, ou mesmo através da USCA não ocorrerá a religamento automático da mesma.

A USCA mantém histórico de alarmes e eventos em memória não volátil, acessível sempre que necessário.

Em nenhum momento ocorrerá o paralelismo permanente entre rede da concessionária e grupo motor-gerador.

1.3.3.4 – Transferência em Horário de Ponta (se necessário)

No horário de ponta a USCA irá conduzir o grupo motor-gerador para realizar a transferência em rampa através de paralelismo momentâneo com a rede da concessionária.

No horário programado a USCA acionará o grupo motor-gerador estabilizando a tensão e freqüência em seus valores nominais análogos ao da rede da concessionária. Acionará as chaves de transferência colocando o grupo motor-gerador e rede da concessionária em paralelos, a USCA controlará a fluxo de potência transferindo a carga de modo gradativo e ininterrupta entre grupo motor-gerador e rede da concessionária ou vice-versa, o paralelismo será limitado em 15 segundos.

Após a potência transferida entre as fontes dentro do limite de tempo o USCA abrirá a chave de transferência, isolando a rede da concessionária do grupo motor- gerador ou vice-versa.

Na ocorrência de falha da rede da concessionária durante a operação de transferência a USCA irá abrir o disjuntor pertinente a rede da concessionária isolando-a do grupo motor-gerador.

1.3.3.5 – Transferência em Emergência

Nos casos de emergência, que serão considerados quando ocorrer subtensão, sobtensão, desbalanceamento de fases, subfreqüência, sobfreqüência ou queda de tensão na rede da concessionária, a USCA irá conduzir o grupo motor-gerador para realizar a transferência aberta, sem paralelismo. A USCA acionará o grupo motor-gerador estabilizando a tensão e freqüência em seus valores nominais. Acionará a apenas a chave de transferência pertinente ao grupo motor-gerador alimentado a carga através do mesmo.

Quando a rede da concessionária voltar às condições normais USCA irá conduzir o grupo motor-gerador para devolver a potência para a rede da concessionária por meio de transferência aberta. A USCA Acionará as chaves de transferência desconectando o grupo motor-gerador e reconectado a rede à carga, a USCA controlará a fluxo de potência transferindo a carga de modo gradativo e ininterrupta entre grupo motor-gerador e rede da concessionária ou vice-versa, o paralelismo será limitado em 15 segundos. Após a potência transferida entre as fontes dentro do limite de tempo o USCA abrirá a chave de transferência, isolando a rede da concessionária do grupo motor- gerador ou vice-versa.

Na ocorrência de falha da rede da concessionária durante a operação de transferência a USCA irá abrir o disjuntor pertinente a rede da concessionária isolando-a do grupo motor-gerador.

1.3.3.6 – Proteção e Chave de Transferência

O grupo motor-gerador será protegido através de fusíveis de In=200A, gL/gG, e Icc=120KA. A chave de transferência pertinente ao grupo motor-gerador será uma contactora tripolar de In=200A, será equipado com dispositivo de acionamento remoto comandado pela USCA. A chave de transferência pertinente a rede da concessionária será uma contactora tripolar de In=200A, será equipado com dispositivo de acionamento remoto comandado pela USCA.

Não será utilizado TP para leitura de tensão, a USCA fará leitura de tensão diretamente em tensão nominal. Os TC's utilizados serão tipo janela com relação de 200/5 para leitura de corrente da concessionária e 200/5 para leitura de corrente do grupo motor-gerador.

As chaves de transferência poderão ser instaladas em gabinete apropriado integrado ao sistema do gerador, sendo respeitadas as condições de ventilação, manutenção e grau de proteção compatível com o ambiente (no interior da carenagem).

1.3.3.7 – Carretinha Reboque para Transporte de Gerador (dois eixos)

Carretinha tipo reboque, nova, destinada ao transporte de grupo gerador de aproximadamente 125 kVA, com capacidade mínima de carga de **1.500 kg**,(caso o gerador cotado ultrapasse esta carga a Capacidade deverá ser proporcional ao gerador) devendo atender às seguintes características técnicas:

- **Estrutura:**
  Chassi construído em aço carbono galvanizado de alta resistência, com reforços estruturais compatíveis com a capacidade de carga, devidamente soldado e com tratamento anticorrosivo (pintura primer e acabamento em tinta automotiva ou pintura eletrostática).
- **Eixos:**
  Sistema com **02 (dois) eixos**, com suspensão adequada (feixe de molas ou sistema equivalente), dimensionados para suportar a carga total do equipamento transportado.
- **Capacidade de carga:**
  Capacidade mínima de **1.500 kg (uma tonelada e quinhentos quilos)**.
- **Plataforma:**
  Base plana reforçada, dimensionada para acomodação de gerador de 125 kVA, com sistema de fixação (olhais, pontos de amarração ou trilhos) para garantir a estabilidade do equipamento durante o transporte.
- **Sistema de engate:**
  Engate tipo esfera padrão veicular (50 milimetros), compatível com veículos utilitários, com corrente de segurança.
- **Sistema de freio:**
  Dotada de sistema de freio inercial ou outro sistema compatível com a legislação vigente, quando exigido para a capacidade de carga.
- **Rodas e pneus:**
  Equipado com rodas aro compatível (mínimo aro 14), com pneus novos, adequados à capacidade de carga.
- **Sistema elétrico:**
  Lanternas traseiras, luz de freio, setas, iluminação de placa e refletores, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- **Para-lamas:**
  Instalados sobre as rodas, em material metálico ou reforçado.
- **Documentação:**
  Reboque devidamente **homologado e licenciado junto ao DETRAN**, com fornecimento de Certificado de Registro de Veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- **Placa de identificação:**
  Com número de chassi gravado conforme normas vigentes.
- **Acessórios adicionais:**

- Pé de apoio frontal (rodinha jockey ou sapata de apoio);
- 2 (dois Pé de apoio traseiros)
- Sistema de travamento para imobilização;
- Suportes adequados para fixação do gerador.

- **Normas:**

O equipamento deverá atender integralmente às normas do **CONTRAN**, **DENATRAN** e demais legislações aplicáveis.

1.3.3.8 Os Grupos Geradores deverão ser instalados na rede de energia:

- Da sede do Samae na Rua João Vieira 189 Santa Terezinha – Gaspar – Santa Catarina – Brasil.
- Da sede Secretaria da Fazenda na Rua São Pedro 128 – Centro– Gaspar – Santa Catarina – Brasil.

1.3.3.8.1 Considerando que a unidade consumidora da sede Secretaria da Fazenda na Rua São Pedro 128 – Centro, possui alimentação da concessionária de energia elétrica distribuída em **04 (quatro) pontos de medição independentes**, o grupo motor-gerador deverá ser equipado com sistema de transferência automática setorizado.

O sistema deverá ser composto por **04 (quatro) chaves de transferência automáticas independentes (ATS)**, com capacidade mínima de **50 Amp.** cada, compatíveis com rede trifásica **380/220 V – 60 Hz**, permitindo a alimentação seletiva de cada circuito.

As chaves de transferência deverão ser comandadas por sistema de supervisão e controle (USCA), já descritos no item **1.3.3.6** garantindo:

- transferência automática em falha de rede;
- retorno automático à rede após normalização;
- intertravamento elétrico e mecânico entre fontes;
- impedimento de paralelismo indevido entre concessionária e gerador.

As chaves de transferência poderão ser instaladas em gabinete apropriado integrado ao sistema do gerador, sendo respeitadas as condições de ventilação, manutenção e grau de proteção compatível com o ambiente (no interior da carenagem).

Obs: Os grupos geradores ficarão em uma distancia de no Maximo 30 metros da entrada de medição da concessionária, ficando sob. responsabilidade da contratada o fornecimento dos cabos, caixa, e tubulações necessárias para a instalação.

1.3.4 Características do Grupo Gerador 125 KVA (item 4)

O grupo gerador será constituído de um motor a diesel e um gerador, síncronos, perfeitamente acoplados entre si através de luva elástica e montados sobre uma base metálica única, com as seguintes características:

- Potência stand by: 125kVA/100kW
- Potência prime: 112kVA/90kW.

- Fator de potência: 0,80 indutivo
- Tensão nominal fase-fase: 380V – trifásico
- Tensão nominal fase-neutro: 220V
- Freqüência: 60Hz
- Tanque de combustível: na base de 100 litros
- Carenado e atenuado a 1,5 metros : 85dB.

1.3.4.1– Máquina Primária:

- Motor Diesel arrefecido a água.
- Aspiração e pós arrefecimento turbinado.
- Rotação: 1800RPM.
- Motor de partida elétrico e alternador em 12 Vcc.
- Governador/regulador de velocidade eletrônico.
- Sistema de Pré-aquecimento istalada no sistema arrefecimento.

1.3.4.2– Gerador:

- Excitação: Brushless auto ventilado com bonina auxiliar
- Tensão: 380/220V trifásico.
- Freqüência: 60Hz.
- Fator de potência: 0,8
- 12 terminais / 4 pólos / 1800RPM.
- Classe de isolação: 180°C (H).
- Grau de proteção: IP-21.

1.3.4.3 – Unidade de Supervisão de Corrente Alternada – USCA

A USCA fará a supervisão e controle do grupo motor-gerador, fará também o monitoramento da rede da concessionária. A USCA é equipada com as seguintes proteções (proteções configuráveis para rede da concessionária e grupo motor-gerador):

- Relé de sobrecorrente instantâneo para fase e neutro, com ajuste de curva de atuação;
- Relé de sobrecorrente temporizado para fase e neutro, com ajuste de curva de atuação;
- Relé direcional de sobrecorrente;
- Relé direcional de potência, com temporização;

- Relé de subtensão, com temporização;
- Relé de verificação de Sincronismo ou Sincronização.

Através das proteções incorporadas a USCA não permitirá o retorno de energia para a rede da concessionária.

Além das proteções da USCA a chave de transferência pertinente a rede da concessionária será equipada com bobina de subtensão alimentada pela tensão da rede da concessionária, garantindo sempre a abertura da mesmas na ausência da rede da concessionária.

A chave de transferência pertinente ao grupo motor-gerador não será equipado com qualquer dispositivo de religamento automático, ou mesmo através da USCA não ocorrerá a religamento automático da mesma.

A USCA mantém histórico de alarmes e eventos em memória não volátil, acessível sempre que necessário.

Em nenhum momento ocorrerá o paralelismo permanente entre rede da concessionária e grupo motor-gerador.

1.3.4.4 – Transferência em Horário de Ponta (se necessário)

No horário de ponta a USCA irá conduzir o grupo motor-gerador para realizar a transferência em rampa através de paralelismo momentâneo com a rede da concessionária.

No horário programado a USCA acionará o grupo motor-gerador estabilizando a tensão e freqüência em seus valores nominais análogos ao da rede da concessionária. Acionará as chaves de transferência colocando o grupo motor-gerador e rede da concessionária em paralelos, a USCA controlará a fluxo de potência transferindo a carga de modo gradativo e ininterrupta entre grupo motor-gerador e rede da concessionária ou vice-versa, o paralelismo será limitado em 15 segundos.

Após a potência transferida entre as fontes dentro do limite de tempo o USCA abrirá a chave de transferência, isolando a rede da concessionária do grupo motor- gerador ou vice-versa.

Na ocorrência de falha da rede da concessionária durante a operação de transferência a USCA irá abrir o disjuntor pertinente a rede da concessionária isolando-a do grupo motor-gerador.

1.3.4.5 – Transferência em Emergência

Nos casos de emergência, que serão considerados quando ocorrer subtensão, sobtensão, desbalanceamento de fases, subfreqüência, sobfreqüência ou queda de tensão na rede da concessionária, a USCA irá conduzir o grupo motor-gerador para realizar a transferência aberta, sem paralelismo. A USCA acionará o grupo motor-gerador estabilizando a tensão e freqüência em seus valores nominais. Acionará a apenas a chave de transferência pertinente ao grupo motor-gerador alimentado a carga através do mesmo.

Quando a rede da concessionária voltar às condições normais USCA irá conduzir o grupo motor-gerador para devolver a potência para a rede da concessionária por meio de transferência aberta. A USCA Acionará as chaves de transferência desconectando o grupo motor-gerador e reconectado a rede à carga, a USCA controlará a fluxo de potência transferindo a carga de modo gradativo e ininterrupta entre grupo motor-gerador e rede da concessionária ou vice-versa, o paralelismo será limitado em 15 segundos. Após a potência transferida entre as fontes dentro do limite de tempo o USCA abrirá a chave de transferência, isolando a rede da concessionária do grupo motor- gerador ou vice-versa.

Na ocorrência de falha da rede da concessionária durante a operação de transferência a USCA irá abrir o disjuntor pertinente a rede da concessionária isolando-a do grupo motor-gerador.

1.3.4.6 – Proteção e Chave de Transferência

O grupo motor-gerador será protegido através de fusíveis de In=200A, gL/gG, e Icc=120KA. A chave de transferência pertinente ao grupo motor-gerador será uma contactora tripolar de In=200A, será equipado com dispositivo de acionamento remoto comandado pela USCA. A chave de transferência pertinente a rede da concessionária será uma contactora tripolar de In=200A, será equipado com dispositivo de acionamento remoto comandado pela USCA.
Não será utilizado TP para leitura de tensão, a USCA fará leitura de tensão diretamente em tensão nominal. Os TC's utilizados serão tipo janela com relação de 200/5 para leitura de corrente da concessionária e 200/5 para leitura de corrente do grupo motor-gerador

1.3.4.7 – Base de concreto para a instalação de Grupo Gerador 125 KVA

Execução de base de concreto armado destinada à instalação e fixação de grupo gerador de energia elétrica de 125 kVA, devendo atender às seguintes especificações técnicas:

***1.3.4.7.1* Dimensões e Características Gerais**

- Base em concreto armado, moldada "in loco";
- Espessura mínima: **20 cm**;
- Dimensões em planta compatíveis com o equipamento, devendo exceder no mínimo **20 cm em cada lado do gerador**, garantindo estabilidade e área de manutenção;
- Superfície superior nivelada, plana e com acabamento desempenado.

***1.3.4.7.2.* Concreto**

- Concreto estrutural com resistência mínima de **fck ≥ 25 MPa**;
- Traço adequado conforme NBR 6118;
- Lançamento, adensamento e cura conforme boas práticas (NBR 14931);
- Cura úmida mínima de 7 dias ou conforme especificação técnica.

***1.3.4.7.3.* Armadura (Ferragem)**

- Utilização de **duas telas metálicas soldadas (dupla malha)**;
- Malha tipo Q-138 ou superior (ou equivalente técnico);
- Posicionamento:
  - 01 tela inferior (cobrimento mínimo de 3 cm);
  - 01 tela superior (cobrimento mínimo de 3 cm);
- Espaçadores plásticos para garantir cobrimento adequado;
- Amarração conforme NBR 6118.

***1.3.4.7.4.* Preparação do Subleito**

- Regularização e compactação do solo;
- Execução de lastro de brita nº 1 ou 2 com espessura mínima de **5 cm**, para drenagem e apoio;
- Grau de compactação conforme NBR 7182.

1.3.4.7.5. **Fixação do Equipamento**

- Previsão de **chumbadores metálicos (parabolts ou chumbadores químicos)** compatíveis com o peso e vibração do gerador;
- Alternativamente, prever insertos metálicos embutidos na concretagem;
- Posicionamento conforme gabarito do fabricante do gerador.

1.3.4.7.6. **Passagem de Cabos (Infraestrutura Elétrica)**

- Instalação de **tubulações embutidas (eletrodutos)** para entrada e saída de cabos elétricos;
- Material: PVC rígido ou PEAD, conforme norma;
- Diâmetro compatível com os cabos de potência e comando;
- Tubulações com:
  - Inclinação adequada para evitar acúmulo de água;
  - Vedação nas extremidades durante a concretagem;
- Previsão de caixas de passagem, se necessário.

1.3.4.7.7. **Furos de Trado (Ancoragem/Estabilidade)**

- Execução de **furos de trado nas extremidades da base**, com profundidade mínima de **1,0 m** (ou conforme necessidade do solo);
- Preenchimento com concreto armado ou concreto simples, formando elementos de ancoragem (tipo estacas curtas);
- Integração estrutural com a base principal.

1.3.4.7.8. **Drenagem e Proteção**

- Execução de leve caimento superficial (1% a 2%) para escoamento de água;
- Previsão de sistema de drenagem periférica, se necessário;
- Proteção contra infiltrações e acúmulo de água sob o equipamento.

1.3.4.7.9. **Controle de Vibração**

- A base deverá possuir rigidez suficiente para suportar as vibrações do equipamento;
- Recomenda-se utilização de **coxims antivibratórios** entre o gerador e a base (fornecidos com o equipamento ou especificados pelo fabricante).

1.3.4.7.10. **Normas Técnicas Aplicáveis**

A execução deverá atender, no que couber, às seguintes normas:

- **ABNT NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 14931** – Execução de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 6122** – Fundações;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 15575** – Desempenho de edificações;
- Normas do fabricante do gerador.

1.3.4.8 O Grupo Gerador deverá ser instalado na rede de energia:

- Do Paço Municipal, na Rua São Pedro - Centro – Gaspar – Santa Catarina – Brasil.

  Obs: O grupo gerador ficará em uma distancia de no Maximo 30 metros da entrada de medição da concessionária, ficando sob. responsabilidade da contratada o fornecimento dos cabos, caixa, e tubulações necessárias para a instalação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável à população do município. As unidades operacionais dependem diretamente do fornecimento contínuo de energia elétrica para funcionamento de bombas, motores, painéis elétricos, automação e telemetria.

Eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica podem comprometer significativamente o abastecimento de água, ocasionando descontinuidade no serviço público essencial.

2.1.2 Diante disso, identifica-se a necessidade de ampliar nosso parque com a aquisição de três grupos geradores de energia elétrica, destinados às seguintes unidades operacionais:

• 01 gerador para a captação da ETA 1;

• 01 gerador para a captação e tratamento da ETA 2;

• 01 gerador móvel instalado na sede do Samae na Rua João Vieira 189- Santa Terezinha – Gaspar – SC., montado sobre carretinha para atendimento emergencial, principalmente na Casa de Bombas do Bairro Bela Vista em situações de enchentes.

2.2 Policlínica Municipal, Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, é responsável pela prestação de serviços públicos essenciais de saúde, por meio da Policlínica Municipal, onde são realizados atendimentos especializados, dispensação de medicamentos da Farmácia de Componentes Especializados (Farmácia Excepcional), armazenamento e distribuição de imunobiológicos da Central de Vacinas, além do funcionamento de diversos equipamentos e sistemas indispensáveis ao atendimento da população. O funcionamento contínuo dessas atividades depende diretamente do fornecimento de energia elétrica. Eventuais interrupções no abastecimento podem comprometer a conservação de medicamentos termolábeis e vacinas, ocasionando perdas de insumos de elevado valor financeiro e impacto direto na continuidade dos serviços de saúde, além de interromper atendimentos médicos, sistemas informatizados, equipamentos de climatização, iluminação, segurança e comunicação da unidade. Considerando que os medicamentos especiais e os imunobiológicos possuem rigoroso controle de temperatura, a indisponibilidade de energia elétrica representa risco sanitário, operacional e financeiro, podendo ocasionar o descarte de produtos, desabastecimento da população e prejuízos ao erário.

2.2.1 Diante desse cenário, identifica-se a necessidade da aquisição e instalação de **01 (um) grupo gerador de energia elétrica**, com sistema de transferência automática, destinado à Policlínica Municipal de Gaspar, garantindo o fornecimento ininterrupto de energia elétrica durante falhas no abastecimento da concessionária, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e a preservação dos medicamentos e vacinas armazenados.

2.3 Paço Municipal e Secretaria da Fazenda. O Paço Municipal de Gaspar concentra as atividades administrativas do Poder Executivo, incluindo a Secretaria da Fazenda, setores administrativos estratégicos, infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) responsável pelos servidores e sistemas corporativos do Município, bem como a estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa

Civil. A continuidade do fornecimento de energia elétrica é indispensável para manter em operação os servidores de tecnologia da informação, sistemas de arrecadação tributária, emissão de documentos fiscais, serviços administrativos, comunicação institucional e demais atividades essenciais ao funcionamento da Administração Pública. Além disso, em situações de emergência e calamidade pública, a Defesa Civil instalada no Paço Municipal atua como centro de coordenação das ações de resposta a desastres naturais, enchentes, deslizamentos e demais ocorrências, sendo imprescindível que permaneça em pleno funcionamento mesmo durante interrupções no fornecimento de energia elétrica. A indisponibilidade de energia poderá ocasionar paralisação dos sistemas informatizados, interrupção dos serviços prestados à população, indisponibilidade dos servidores de TI, prejuízos às atividades da Secretaria da Fazenda e comprometimento das ações de gerenciamento de crises e atendimento às emergências conduzidas pela Defesa Civil.

2.3.1 Diante desse contexto, identifica-se a necessidade da aquisição e instalação de **01 (um) grupo gerador de energia elétrica**, com sistema de transferência automática, destinado ao Paço Municipal de Gaspar, assegurando o funcionamento contínuo da infraestrutura de Tecnologia da Informação, assim como a instalação de **01 (um) grupo gerador de energia elétrica**, com sistema de transferência automática, destinado a Secretaria da Fazenda, dos demais setores administrativos e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e a capacidade de resposta do Município em situações de emergência.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento – OF, que será encaminhada dentro do prazo de vigência do Contrato.

3.2 Os produtos relacionados na na Ordem de Fornecimento – OF deverão ser entregues e executados no **prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco)* dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, ou fora dele se necessário, nas condições estipuladas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Fornecimento – OF.

3.2.1 A critério da administração os produtos serão entregue conforme item 1.3 deste termo:

- Item 1: Captação da ETA I na Rua Coronel Aristiliano Ramos - Centro – Gaspar – Santa Catarina – Brasil. **Na** Policlina Dr. Valmor Beduschi na Avenida Olga Wehmuth, Sete de Setembro – Gaspar – Santa Catarina.

- Item 2: Estação de Tratamento II na Rua Antonio Moser Bela - Vista – Gaspar – Santa Catarina – Brasil.

- Item 3: Sede do Samae na Rua João Vieira 189 Santa Terezinha – Gaspar – Santa Catarina – Brasil, Na sede da Secretaria da Fazenda na Rua São Pedro 128- Centro- Gaspar- SC- Brasil.

- Item 4: Sede do Paço Municipal na Rua São Pedro – Centro -Gaspar – Santa Catarina.

3.2.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos devidamente instalados nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF, desde que seja dentro do território do Município de Gaspar.

3.3 No ato da entrega dos produtos devidamente instalados o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável

pelo recebimento.
3.4 Os produtos serão recebidos:

I. **Provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência;
II. **Definitivamente**, no prazo de até **07 (sete)** dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.
3.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
3.5.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.
3.5.2 Os produtos devidamente instalados que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.5.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
3.5.3 Se a substituição ou correção dos produtos devidamente instalados não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Lei.
3.5.4 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
3.5.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.4 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 11.384/2023 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Os equipamentos ofertados deverão possuir tecnologia que proporcione elevado rendimento energético e baixo consumo específico de combustível, visando à redução das emissões atmosféricas e dos custos operacionais.

b) Os motores a diesel deverão atender à legislação ambiental vigente aplicável quanto aos limites de emissão de poluentes e níveis máximos de ruído, bem como possuir certificação ou declaração do fabricante de conformidade com as normas técnicas pertinentes.

c) Os materiais empregados deverão possuir qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com a vida útil esperada do equipamento, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e a geração de resíduos.

d) As embalagens utilizadas deverão ser, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada promover sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

4.2 Subcontratação
4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência nas seguintes condições:
4.2.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento e instalação do Grupo Gerador.
4.2.1.2 A subcontratação fica limitada a obras de terraraplanagem e escavação, execução da base de concreto, e fabricação e entrega do reboque.

4.3 Vistoria

4.3.1 A proponente que optar por efetuar a visita técnica para conhecimento do local de execução do objeto, em especial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá fazê-la até o penúltimo dia anterior à data de abertura do certame, pelo representante da licitante, mediante agendamento prévio com *o serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto* de segunda a sexta-feira, em horário comercial, através do telefone (47) 984817171 ou no e-mail: gilberto@gaspar.sc.gov.br, que emitirá uma **DECLARAÇÃO DE VISITA**, a qual deverá ser apresentada junto aos documentos de Habilitação; **ou**

4.3.2 Caso a licitante esteja impedida ou opte por não realizar a visita técnica – Em substituição a Declaração de Visita Técnica, estabelecida no item anterior, a licitante deverá apresentar, junto aos documentos de Habilitação, **Declaração formal** assinada pelo responsável da empresa licitante, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições do local de execução do objeto e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração Municipal de Gaspar.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, conforme o Art. 76 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 76 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**
6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 Forma de Fornecimento
6.2.1 A Forma de Fornecimento do objeto deste Termo de Referência é **ÚNICA**.

6.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;
e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.6 DA DECLARAÇÃO.

6.6.1 Deverá ser enviada, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação:

a) **Declaração de Atendimento às Condições de Participação e Habilitação**, conforme estabelecido no Edital.

6.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 **Comprovação de capacitação técnico-operacional**: A empresa licitante deverá apresentar um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a razão social e número de CNPJ do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.
6.7.2 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta e documentos de habilitação, **prospecto contendo as características do Equipamento ofertado**, inclusive tipo, marca e modelo do gerador, do motor e do sistema de transferência.
6.7.3 **Certidão de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos – CFT ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, do domicílio ou sede da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

6.7.4 **Comprovação da capacidade técnico-profissional**: A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do profissional responsável técnico, de ter executado produtos/serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com número do CNPJ, datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado, devidamente certificado pelo CREA/CAU/CFT/CRT, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

6.7.5 **Certidão de Pessoa Física** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos – CFT ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, comprovando o registro ou inscrição do profissional responsável técnico, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

6.8 DO DOCUMENTO A SER APRESENTADO PELA EMPRESA CONTRATADA
6.8.1 A empresa **CONTRATADA**, uma vez convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar concomitantemente ao Instrumento Contratual, o documento abaixo indicado, como condição para a formalização do ajuste:

a) Comprovação de vínculo empregatício com o Responsável Técnico: a proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, no ato da assinatura do Instrumento Contratual, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos – CFT ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, para acompanhamento técnico da execução dos serviços, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

I) Mediante apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS); **ou**
II) Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; **ou**
III) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA/CAU/CFT/CRT devidamente atualizada.

6.8.1.1 O documento comprobatório previsto na Cláusula 6.8.1 deverá ser apresentado no mesmo prazo e sob as mesmas condições aplicáveis à entrega do Instrumento Contratual, em conformidade com o disposto em cláusula específica do edital.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A entrega dos produtos e execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio da Requisitante que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1° do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:

a) Prestar informações a respeito da entrega dos produtos e execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
b) Manter o controle das Ordens de Fornecimento – OF emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
c) Verificar a conformidade da entrega dos produtos e execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;
d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;
e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos e serviços fornecidos pela **CONTRATADA**;
f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;
h) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos e serviços e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

7.6 Fiscais designados para esta contratação: Marcos Ricardo Schnaider matricula 22312, Julio Cesar Oliveira de Matos Matricula 15190, e Gilberto Rodrigo Goedert Matricula 234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:
8.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
8.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.
8.1.3 Providenciar a entrega dos produtos e execução dos serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências do Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.
8.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções do Termo de Referência, sendo que o transporte até os locais de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
8.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
8.1.5 Garantir os produtos e serviços contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
8.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os produtos e serviços pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.
8.1.6 Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
8.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
8.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.
8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.
8.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.
8.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo máximo designado, a

fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Lei.
8.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.
8.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.
8.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
8.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os produtos e os serviços executados não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
8.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
8.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.
8.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
8.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
8.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
8.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
8.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
8.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:
I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do consentimento.
II - A **CONTRATADA** e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm

acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico, mídia eletrônica e até oralmente.
III - Eventuais informações confidenciais repassadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a **CONTRATADA** a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.
IV - Fica ciente a **CONTRATADA** da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir exigências legais.
8.1.23 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
8.1.24 A contratada deverá apresentar anotação ou termo de responsabilidade Técnica de execução da parte civil e elétrica para cada item entregue com respectivo endereço de instalação**.**
8.1.25 A contratada deverá comprovar através de prospectos impressos ou disponível em site do fabricante que os motores a diesel atendem à legislação ambiental vigente aplicável quanto aos limites de emissão de poluentes e níveis máximos de ruído, ou apresentar certificação ou declaração do fabricante de conformidade com as normas técnicas pertinentes, antes da instalação dos equipamentos.
8.1.26. A contratada deverá incluir, no custo dos equipamentos, a realização de **02 (duas) revisões periódicas semestrais**, durante o período de garantia de 12 (doze) meses. As revisões deverão contemplar a substituição de lubrificantes, fluidos, aditivos para combustível, filtros e a execução de todos os demais procedimentos de manutenção preventiva determinados pelo fabricante, **sem qualquer ônus para a contratante**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento dos produtos e serviços pela **CONTRATADA**.
9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.
9.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.
9.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.
9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
9.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.
9.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.
9.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.
9.11 A Prefeitura Municipal de Gaspar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Dotação:

- Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto. Dotação 10-2026
- Secretaria Municipal de Saúde . **Dotação -2026**
- Secretaria Municipal da fazenda e gestão Administativa. Dotação 516 -2026

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (*trinta*) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

11.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.

11.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

11.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3° do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

11.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 1.328.436,87 (**Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos.**)**, conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.
13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.
13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).
13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.
13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:
13.2.1 Advertência;
13.2.2 Multa;
13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;
13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30

Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.
13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.
13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.
13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
13.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.
13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).
13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.
13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.
13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:
13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:
13.14.1 A gravidade da conduta praticada;
13.14.2 A culpabilidade do infrator;
13.14.3 A intensidade do dano provocado;

13.14.4 O caráter educativo da pena;
13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.
13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.
13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Gaspar, **20** de Julho de **2026**.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: **Gilberto Rodrigo Goedert Matricula 234**

gov.br
Documento assinado digitalmente
GILBERTO RODRIGO GOEDERT
Data: 10/11/2026 16:14:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILBERTO RODRIGO GOEDERT
Diretor de Eletromecânica e Automação

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES

Documento assinado digitalmente por
ARNALDO GONCALVES MUNHOZ JUNIOR
Data: 11/11/2026 11:55:01

CICERO GIOVANE AMARO:61203017987

Assinado de forma digital por CICERO GIOVANE AMARO:61203017987

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente por ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Data: 16/11/2026 8:46:24